



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

DECRETO Nº 2.492 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

“Disciplina o uso obrigatório de máscaras em todo território do Município de Monte Alegre do Sul, e dá outras providências”

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

Considerando as diretrizes e protocolos sanitários estabelecidos pelo Governo do Estado de São Paulo para o uso obrigatório de máscaras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica recomendada a toda a população do Município de Monte Alegre do Sul, a utilização de máscaras de proteção facial, cobrindo boca e nariz, durante o deslocamento pelos bens públicos do Município e em lugares privados fechados de atendimento ao público.

Art. 2º - Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, cobrindo boca e nariz, em locais destinados à prestação de saúde e nos meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

Parágrafo único. É obrigatória a utilização de máscaras de proteção facial, cobrindo boca e nariz, para todas as pessoas que estiverem com sintomas gripais.

Art. 3º - O Departamento de Saúde manterá o monitoramento da evolução da pandemia da COVID-19 no Município de Monte Alegre do Sul, por meio de análises epidemiológicas, podendo elaborar novas recomendações a qualquer tempo, considerando as diretrizes emanadas pelas demais autoridades de saúde.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 05 de outubro de 2022.


EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado em 05 de outubro de 2022.


GIOVANNA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Diretora Interina de Administração e Governo Municipal